

Processo: 4619/2016 Projeto de Lei: 145/2016
Data e Hora: 21/06/2016 14:16:24
Procedência: Serjão

Declara de utilidade pública a Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - ADIES.

PROJETO L

Declara de utilidade pública a Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - ADIES.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - ADIES, com sede e foro na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, 80 - sala 401 - Edifício Master Place - Santa Luiza - Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. A instituição referida no art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Junho de 2016.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PTB)

JUSTIFICATIVA

A Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - ADIES é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

A presente Associação tem como objetivos: desenvolver atividades de defesa de interesses sociais dos portadores e dos envolvidos com a diabetes, estimulando o progresso da conscientização em todos os municípios do Estado do Espírito Santo; incentivar o estudo e a pesquisa científica nas áreas das especialidades envolvidas com a diabetes; cooperar com os Poderes Públicos sugerindo-lhes medidas adequadas para proteção da saúde pública no campo da diabetes e de outras doenças congêneres.

Foi fundada em 08 de novembro de 2012, com sede e foro na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, 80 - sala 401 - Edifício Master Place - Santa Luiza - Vitória - Espírito Santo.

Todos os documentos inerentes à declaração de utilidade pública já se encontram anexados ao presente projeto, para o qual se pede o apoio dos Nobres Pares em busca de rápida análise e aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Junho de 2016.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PTB)

Vitória, 06 de junho de 2016.

Ofício ADIES – Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos – 06/2016

Ilmo. Sr. Vereador Sérgio Magalhães

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a V.S. que encaminhe para aprovação junto à Câmara de Vereadores de Vitória/ES, proposta de Projeto de Lei para que a Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos – ADIES, seja reconhecida como de “Utilidade Pública Municipal”, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória/ES.

Anexo os documentos requeridos para o pleito que ora apresentamos.

Na certeza de continuar merecendo a atenção de V.S. no atendimento das demandas dos Diabéticos de nosso Município, agradecemos antecipadamente.



Alexandre Lourenço de Loyola

Presidente da ADIES

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPIRITO SANTO E AMIGOS



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPIRITO SANTO E AMIGOS, doravante denominada ADIES, é uma associação civil e social, sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, prestadora de serviços, atendimentos e de assistência social, com número ilimitado de associados e prazo de duração indeterminado, fundada na data de 08/11/2012, que se regerá pelo presente Estatuto e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único - A ADIES manterá registrados seus atos de fundação e respectivas modificações perante o cartório competente na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - A ADIES tem sede e foro legal na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, Nº: 80, Sala 401 - Edifício Master Place, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP.: 29.056-915.

Artigo 3º - A ADIES terá por objetivos:

- I - desenvolver atividades de defesa de interesses sociais dos portadores e dos envolvidos com a diabetes, estimulando o progresso da conscientização em todos os municípios do Estado do Espírito Santo;
- II - incentivar o estudo e a pesquisa científica nas áreas das especialidades envolvidas com a diabetes;
- III - aproximar diabéticos e membros ou não da associação para intercâmbio de informações;
- IV - manter intercâmbio com sociedades médicas nacionais e internacionais envolvidas com a diabetes, bem como com especialistas e associações congêneres de todo o país, visando o amparo dos portadores e dos envolvidos com a diabetes ou melhoria de quaisquer outras áreas-problemas da saúde da população;
- V - publicar livros, folhetos, revistas e informativos;
- VI - cooperar com os Poderes Públicos, sugerindo-lhes medidas adequadas para proteção da saúde pública no campo da diabetes e de outras doenças congêneres;
- VII - opinar, sempre que solicitada, sobre questões que envolvam a diabetes;
- VIII - difundir conhecimento sobre a diabetes entre os portadores da doença, seus parentes ou responsáveis, amigos ou para quaisquer outras pessoas interessadas;
- IX - desenvolver programas de educação continuada que contribuam com a promoção e divulgação junto à população acerca dos aspectos epidemiológicos da diabetes, alertando-a para os fatores de risco a ele vinculados e esclarecendo-a quanto às possibilidades de prevenção e tratamento;
- X - capacitar portadores e envolvidos com a diabetes, através de encontros, cursos e palestras, a fim de proporcionar orientação e melhor atendimento na lida com o problema, extensivo aos diretores e colaboradores da associação, bem como a todas as pessoas interessadas;
- XI - prestar serviços comunitários e outras atividades de caráter filantrópico visando a melhoria da qualidade de vida dos portadores e dos envolvidos com a diabetes;
- XII - congregar e estimular o envolvimento de profissionais de saúde, acadêmicos universitários, alunos de cursos pós-médios e afins, com o intuito de promover saúde;
- XIII - elaborar projetos de pesquisa e de legislação que visem a melhoria das condições de vida dos portadores e dos envolvidos com a diabetes;
- XIV - promover campanhas, mutirões de prevenção, conscientização e detecção de diabetes e outras doenças correlacionadas;
- XV - formar e capacitar voluntários para dar suporte e orientações aos cidadãos e cidadãs que queiram aprender mais sobre diabetes e doenças correlacionadas, em suas residências, escolas, locais de lazer e trabalho, clubes, terminais rodoviários, etc.;
- XVI - cooperar com o Poder Público, com Sindicatos, com Federações, com Empresas Públicas e Privadas, na busca de soluções que visem atenuar os graves problemas sociais; e
- XVII - cooperar com Instituições Públicas e Privadas no combate a surtos, epidemias e pandemias de quaisquer moléstias.

Parágrafo único - A ADIES terá como CNAE's - Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- 9430-8/00 - Associação, ONG, de Defesa dos Direitos Humanos;
- 9430-8/00 - Associação, ONG, de Grupos Minoritários;
- 9499-5/00 - Associação Voluntária de Saúde.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilton - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2015, 16:11:08.

Rosinete Gomes dos Santos Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo - 024661.JCC1607.40726, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CAPÍTULO II
DO QUADRO DE ASSOCIADOS
ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.



Artigo 4º - Serão membros da ADIES:

- I - como associados efetivos, os **DIABÉTICOS** e **AMIGOS** que residam no Estado do Espírito Santo;
- II - como associados beneméritos, os membros efetivos da **ADIES** que, por serviços relevantes prestados à mesma, sejam considerados dignos de tal distinção;
- III - como associados honorários, aquelas pessoas físicas e jurídicas que pertençam ou não ao seu quadro social, que prestaram serviços ou apoios relevantes à mesma e que fizerem jus a tal distinção;
- IV - como associados correspondentes, aqueles que, residindo fora do Estado do Espírito Santo ou do Brasil, contribuam com o desenvolvimento da **ADIES**;
- V - como associados titulados, os médicos especialistas em Endocrinologia, Metabologia, Nutrologia, Cardiologia, Angiologia, Diabetologia, Nefrologia, Psicologia, Podologia, Oftalmologia, Odontologia, Clínicas Médicas e em outras especialidades correlatas, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina e nas Associações das Especialidades;
- VI - como associados remidos, com todos os direitos mantidos e sem a obrigatoriedade do pagamento das contribuições devidas a **ADIES**, os membros que se enquadrarem em 01 (uma) ou mais opções abaixo:
 - a) tenham contribuído por 20 (vinte) ou mais anos para a Associação;
 - b) não exerçam mais a sua profissão devido à aposentadoria por tempo de serviço ou por incapacidade laborativa; e
 - c) tenham aprovada pela Diretoria da **ADIES** a sua solicitação de mudança para a categoria de associado remido.
- VII - como associados contribuintes, as pessoas jurídicas, empresas ou instituições prestadoras de serviços, pesquisadoras ou educadoras na área de diabetologia, nefrologia, cardiologia, angiologia, nutrologia, endocrinologia, psicologia, podologia, enfermagem, diálise/hemodiálise, transplantes, oftalmologista, odontologia, clínicas médicas, dentre outras, que tenham no seu quadro social pelo menos um profissional que satisfaça os requisitos de associado efetivo.

- § 1º - O representante do associado pessoa jurídica deverá ser indicado formalmente à **ADIES**;
- § 2º - É vedado ao associado pessoa jurídica participar dos órgãos da **ADIES**, exceto da Assembleia Geral;
- § 3º - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração do patrimônio da entidade;
- § 4º - Os associados não serão reembolsados das contribuições que realizaram.

Artigo 5º - A admissão de novos associados far-se-á por ato de qualquer membro da Diretoria Estadual, mediante proposta assinada por qualquer associado, desde que em dia com suas obrigações.

Artigo 6º - A admissão de associados beneméritos, honorários, remidos e correspondentes far-se-á por ato de qualquer membro da Diretoria Estadual, mediante proposta assinada por 05 (cinco) associados efetivos.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - participar das reuniões da Associação;
- II - usar o Título de Membro da Associação;
- III - propor a admissão e a exclusão de associados;
- IV - dirigir-se à Diretoria a respeito de qualquer assunto da Associação;
- V - demitir-se da Associação mediante simples comunicação à Diretoria; e
- VI - votar e ser votado, desde que seja associado há pelo menos 30 (trinta) dias e esteja comprovadamente em dia com suas obrigações para com a **ADIES**, de acordo com o Estatuto e o regimento interno.

Parágrafo único: Os direitos constantes no Inciso VI são privativos das categorias de associados efetivos, beneméritos, titulados e remidos.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I - observar os preceitos da ética, da moral e dos bons costumes difundidos pela Associação;
- II - respeitar o presente estatuto, regimentos, recomendações e qualquer forma de orientação emanada pela

diretoria;

III - pagar pontualmente as contribuições devidas à associação, excetuando-se desta obrigação os associados honorários, beneméritos, remidos e correspondentes.



Parágrafo único: As penas cabíveis aos associados serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - eliminação do quadro social.

Artigo 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, espontaneamente ou mediante proposta de qualquer associado, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - violação do estatuto social;
- II - difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões das Assembleias;
- IV - desvio dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso sem efeito suspensivo, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto: Desde que apresentado tempestivamente o recurso, a Assembleia Geral dos Associados poderá mediante a elaboração de decisão fundamentada pela maioria absoluta dos presentes convocados também para este fim, declarar sem efeito a aplicação da pena de exclusão imposta pela Diretoria da ADIES.

Parágrafo quinto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo sexto: A imposição de exclusão acarretará ao associado punido a perda do mandato eletivo ou representação e a destituição do cargo em que se encontre.

Parágrafo sétimo: O associado excluído por falta de pagamento das contribuições, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A ADIES será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) associados, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário de Finanças e 02 (dois) Diretores Adjuntos.

Artigo 11 - Poderão fazer parte da Diretoria os associados que comprovarem notório saber na área da diabetes e suas complicações ou que tenham comprometimento/engajamento com a causa, e estejam em dia com suas obrigações para com a ADIES.

Artigo 12 - A Diretoria da ADIES será eleita e empossada por maioria da votação dos associados presentes em Assembleia Geral de Associados, que se reunirá para esse fim a cada 03 (três) anos, no mês de outubro.

Parágrafo único: O mandato de 03 (três) anos da Diretoria eleita se iniciará no dia subsequente ao da eleição.

Artigo 13 - As chapas serão necessariamente inscritas até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral dos Associados, na sede da Associação, devendo nestas contar o nome de seu Presidente, bem como os nomes por ele indicados à composição da Diretoria.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabellionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Peleira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8931/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 16:16:08

Rosinete Gomes dos Santos - Representante
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26

Selo = 024661.JCC1607.40725, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Artigo 14 - Caberá à Diretoria:

- I - administrar a ADIES e promover todos os atos necessários à realização dos seus objetivos;
- II - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária da ADIES;
- III - prestar contas de sua gestão, após parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral dos Associados na sua reunião ordinária a ser realizada no mês de março de cada ano; e
- IV - criar e supervisionar as Regionais da ADIES.



Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, em local previamente determinado, sendo necessária a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros para a realização de sessões deliberativas.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 16 - As vagas da Diretoria que se verificarem durante o mandato serão preenchidas por indicação e aprovação da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 17 - Caberá ao Presidente:

- I - administrar a Associação, assinar isoladamente contratos e convênios, e firmar cheques e outros títulos de crédito ou documentos específicos de dívida em conjunto com o Secretário de Finanças;
- II - convocar as reuniões da Diretoria;
- III - presidir as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral dos Associados e Congressos promovidos pela ADIES;
- IV - representar a ADIES, em juízo e fora dele, especialmente nos contatos com as demais Associações, Sindicatos, Federações, Órgãos Públicos e Privados do Município, do Estado, do País e do Exterior;
- V - deliberar "ad referendum" da Diretoria, sobre os casos urgentes da competência da mesma; e
- VI - encarregar-se dos arquivos, do expediente e da correspondência.

Artigo 18 - Caberá ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições; e
- IV - organizar as agendas e redigir Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais dos Associados;

Artigo 19 - Caberá ao Secretário de Finanças:

- I - manter em dia o controle financeiro da associação, assinando cheques e outros títulos de crédito ou documentos específicos de dívida em conjunto com o Presidente da ADIES; e
- II - apresentar o balanço financeiro anual da gestão da Diretoria, que deverá ser encaminhado para apreciação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 20 - Caberá aos Diretores Adjuntos:

- I - substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos; e
- II - substituir o Secretário de Finanças em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 21 - A associação terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, associados ou não, que serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, junto com a Diretoria, cabendo-lhe emitir parecer sobre o relatório e balanço financeiro anual da Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 22 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída pelos associados efetivos, beneméritos, titulados e remidos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 23 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no mês de março.

§ 1º - A pedido da maioria dos membros da Diretoria ou de pelo menos um quinto dos associados quites com a Associação, o Presidente, obrigatoriamente, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Nas Assembleias Gerais será permitido o voto por procuração, desde que o mandatário seja associado e demonstre estar em dia com suas obrigações para com a ADIES, podendo este ser portador de apenas uma representação.



Artigo 24 - As Assembleias Gerais serão regularmente instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e serão presididas pelo Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo único - Proceder-se-á a uma segunda convocação, meia hora após a primeira, devendo aquela instalar-se com os associados que se fizerem presentes.

Artigo 25 - Seja qual for a pauta a ser deliberada, quer seja em Assembleia Ordinária, quer seja em Extraordinária, a convocação deverá ser feita por edital a ser fixado na sede da ADIES, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 26 - As Assembleias Gerais deverão ser realizadas preferencialmente na sede da ADIES, podendo, todavia, ocorrer em qualquer outro local, desde que justificado pela Diretoria.

Artigo 27 - As deliberações das Assembleias Gerais vincularão todos os associados, presentes ou não.

Artigo 28 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger os membros que farão parte da Diretoria e do Conselho Fiscal da ADIES para o mandato de 03 (três) anos;
- II - aprovar a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- III - examinar e julgar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal a respeito do relatório de atividades e do balanço final do exercício social anterior apresentado pela Diretoria; e
- IV - deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação.

Artigo 29 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar, em caráter emergencial, sobre qualquer assunto de interesse da ADIES;
- II - destituir membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, de Conselhos ou Comissões que futuramente venham a ser criados pela ADIES;
- III - alterar, no todo ou em parte, o Estatuto da ADIES;
- IV - deliberar sobre a dissolução da ADIES;
- V - apreciar e julgar, de forma fundamentada, como última instância, eventual pena de exclusão aplicada aos associados pela Diretoria, desde que oferecido recurso na forma e no prazo estipulado no presente Estatuto; e
- VI - deliberar sobre a criação e alteração do regimento interno e do código de ética da associação.

Artigo 30 - Para as Assembleias que eventualmente tenham por objeto a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou ainda, para alteração do presente Estatuto, será exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, convocados para um desses fins específicos.

CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO DE REGIONAIS

Artigo 31 - No âmbito de cada Município ou Grupo de Municípios do Estado do Espírito Santo poderão ser criadas Regionais da ADIES.

Artigo 32 - As Regionais terão por finalidade auxiliar na consecução dos objetivos da ADIES, atuando sempre sob a coordenação da Diretoria Estadual, servindo como elo entre esta e os associados sob sua jurisdição.

Artigo 33 - A constituição de uma Regional será autorizada pela maioria dos membros da Diretoria Estadual.

Parágrafo único - Decisão da totalidade dos membros da Diretoria da ADIES poderá dissolver, a qualquer tempo, uma Diretoria Regional, sendo garantidos os direitos de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral, com a observância do disposto no Artigo 9º e § 1º ao 7º do presente Estatuto.

Artigo 34 - As Regionais deverão apresentar à Diretoria da ADIES os seus Regimentos que, mesmo estando em conformidade com o presente Estatuto, deverão ser aprovados pela maioria dos membros da Diretoria Estadual.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-6500



H' A A H

MTS

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2017 às 16:16:08

Rosinete Gomes dos Santos - Estrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo: 024661.JCC1607.40727, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Artigo 35 - Uma vez aprovada a criação de uma Regional e seus respectivos regimentos, a Diretoria da ADIES expedirá título de filiação à nova Regional.



Artigo 36 - As Regionais, que terão administração, personalidade jurídica e CNPJ próprios, para fins de autonomia contábil, providenciarão cadastro junto ao Ministério da Fazenda sob a razão social "ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS ESPÍRITO SANTO E AMIGOS - ADIES - REGIONAL DO MUNICÍPIO ou GRUPO DE MUNICÍPIOS (nome do(s) respectivo(s) Município(s))", e deverão contratar assessoria contábil regularmente constituída.

Artigo 37 - São obrigações das Regionais:

- I - enviar anualmente à Diretoria Estadual da ADIES o relatório de suas atividades, até o mês de fevereiro;
- II - representar-se obrigatoriamente em todas Assembleias Gerais;
- III - representar-se no Congresso da ADIES;
- IV - organizar, com antecedência de 90 (noventa) dias, o programa de suas atividades, enviando-o previamente à Diretoria Estadual, que analisará a oportunidade de sua realização de acordo com um calendário geral; e
- V - solicitar autorização da Diretoria Estadual, quando necessário for, no sentido de que seja oficialmente atribuído caráter Estadual, Nacional ou Internacional a eventos por ela promovidos;

Artigo 38 - Cada Regional será regida pelos seguintes órgãos de administração:

- I - Diretoria: composta de pelo menos 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário de Finanças e 02 (dois) Diretores Adjuntos, observando, para tanto, o disposto no Artigo 10º do presente Estatuto.
- II - Assembleia composta por associados da ADIES que residam no Município de atuação da Regional.

§ 1º - O Regimento de cada Regional complementarará as disposições deste Estatuto que tratem da criação dos cargos indicados neste artigo.

§ 2º - Para fins de composição das Diretorias Regionais, deverá ser observado, necessariamente, o disposto no Artigo 11 do presente Estatuto.

Artigo 39 - Por ocasião da efetiva instituição de uma da Regional, a Diretoria Estadual indicará, excepcionalmente, seu Presidente e Vice-presidente, os quais convocarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de destituição automática do cargo, Assembleia Geral Ordinária para eleição de sua Diretoria.

Artigo 40 - As Diretorias Regionais serão eleitas para o mandato de 03 (três) anos, em Assembleias Regionais a serem realizadas em até 60 (sessenta) dias posteriores à Assembleia Geral Estadual de Eleição da Diretoria, por maioria simples de votos dos associados inscritos há mais de 01 (um) ano e regularmente em dia com suas obrigações para com a ADIES Regional no mesmo período, mediante a apresentação de chapas compreendendo os cargos instituídos por força do Artigo 38, I, e ainda com a observância do disposto no Artigo 11, do presente Estatuto.

Parágrafo único - A posse das novas Diretorias Regionais far-se-á, sem a necessidade de qualquer formalidade, no mês subsequente a Assembleia Geral de eleição da Diretoria Regional.

Artigo 41 - Terá seus direitos estatutários suspensos a Regional que não conseguir manter pelo menos 15 (quinze) associados em dia com suas obrigações.

Parágrafo Único - A totalidade dos membros da Diretoria proporá à Assembleia Geral sua aglutinação na Regional vizinha.

Artigo 42 - Fica vedado o pagamento das contribuições pelos associados às Diretorias Regionais.

Artigo 43 - A receita das Regionais será constituída por:

- I - 80% das contribuições efetivamente pagas à ADIES por associados daquela Regional, sendo que os demais 20% permanecerão com a ADIES Estadual;
- II - recursos financeiros gerados através de iniciativas da Regional, sendo que 10% do lucro líquido deverá ser repassado a ADIES Estadual; e
- III - 5% do lucro líquido do Congresso Estadual da ADIES Estadual para a Regional que sediá-lo.

Artigo 44 - As despesas operacionais das Regionais deverão ser cobertas inteiramente pelos recursos financeiros da mesma, não cabendo qualquer repasse da Diretoria sob este título, sendo inclusive a sua inadimplência financeira considerada motivo válido para sua dissolução.

Parágrafo único - A Diretoria da ADIES não será, em nenhuma hipótese, como de fato não o é, solidária por dívidas assumidas pelas Diretorias Regionais.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Perreira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E O
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 10:10:08

Rosinete Gomes dos Santos Esteveente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40728, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CAPÍTULO VI
DOS CONGRESSOS ESTADUAIS



Artigo 45 - A ADIES fará realizar, no período máximo de 03 (três) anos e mínimo de 01 (um) ano, uma reunião científica que se denominará **Congresso Estadual da ADIES**, cujo local e Presidência serão definidos, aproximadamente 06 (seis) meses antes de sua realização, pela Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único - Os Congressos serão realizados em cidades que apresentem infraestrutura para acomodar os congressistas.

Artigo 46 - O Congresso da ADIES terá como objetivo principal reunir os especialistas, presidentes de outras associações de saúde, médicos, autoridades na área de saúde de todo o país, de forma a permitir uma troca de informações sobre os trabalhos, pesquisas e avanços realizados.

Artigo 47 - O Congresso da ADIES será organizado de comum acordo pelo Presidente Eleito do Congresso com a Diretoria ADIES, cabendo a cada um as atribuições descritas a seguir:

I - ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE ELEITO DO CONGRESSO:

- a) escolher uma comissão local para ajudá-lo na realização do evento;
- b) administrar o bom andamento dos preparativos necessários, indicar os possíveis locais do evento, os prestadores de serviços e organizar as atividades sociais;
- c) abrir e administrar, em conjunto com o Secretário de Finanças, conta bancária em nome da ADIES; e
- d) prestar contas à Diretoria Estadual, juntamente com o Secretário de Finanças, da movimentação financeira realizada na conta aberta em nome da ADIES.

II - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DA ADIES:

- a) definir o formato dos Congressos visando manter o nível de qualidade compatível dos avanços científicos na área e a importância do evento;
- b) nestes Congressos, deverá ser atribuído **TÍTULO DE AMIGOS DA ADIES** àquele que esteja desenvolvendo atividades relevantes em prol da diabetes ou da ADIES no Brasil. A escolha do indicado para o título será feita por uma comissão constituída pela Diretoria Estadual, Conselho Fiscal e cinco associados. Os agraciados deverão discursar abordando tema relacionado às atividades realizadas. Outros prêmios poderão ser sugeridos a critério da Diretoria;
- c) designar Comissão Executiva que será composta pelo Presidente Eleito do Congresso, do Secretário de Finanças e dois Vice-Presidentes que serão indicados pela Diretoria Estadual; e
- d) conferir poderes de decisão à Comissão Executiva sobre o orçamento do Congresso e realizar a auditoria contábil ao final do evento.

Artigo 48 - RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS DA ADIES

I - Os Congressos representam uma das principais atividades da ADIES e têm por finalidade a divulgação de conhecimentos novos e troca de experiência entre os Associados e profissionais de saúde envolvidos com diabetes. O público-alvo são os diabéticos, profissionais de saúde, endocrinologistas, cardiologista, diabetólogos, nutrólogos, enfermeiras, nutricionistas, psicólogos, outros profissionais da área de saúde com interesse em todos os aspectos relacionados ao tema Diabetes e as Autoridades Públicas. Com base nestas premissas, a Comissão designada pelo Presidente da ADIES, deverá seguir as seguintes recomendações para a realização dos Congressos:

- a) o período do ano deverá coincidir com a data de Aniversário de fundação da ADIES;
- b) duração máxima de 02 (dois) dias;
- c) o local escolhido deve possuir infraestrutura para acomodar o número de inscitos do último congresso, acrescido de 10%;
- d) estrutura das atividades:
 - eventos pré-congresso;
 - encontros de educação que se inicia 01 (um) dia antes e pode ser prolongado;
 - outros encontros especializados;
 - cursos de atualização;
 - cursos para pacientes e familiares;
 - atividades do Congresso;
 - conferências até 08; e
 - horário nobre para a primeira conferência, a mensagem do Presidente da ADIES, preferencialmente na abertura ou antes da outorga do Título de Amigo da ADIES.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2014 / 14:19:08

Rosinete Gomes dos Santos Casareto
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 total R\$: 3,26
Seio : 024661.TIC1607.40779. consulta autenticidade www.tpic.jus.br



[Handwritten signatures and initials]

- e) os Congressos serão organizados por Comissão Deliberativa e Comissão Executiva. A Comissão Deliberativa será formada por Ex-presidentes ou Presidente da ADIES e terá a finalidade de auxiliar Comissão Executiva a elaborar a estrutura geral do Congresso e na obtenção de recursos para a realização do mesmo. A Comissão Executiva deverá contratar desde início uma firma de contabilidade para manter os registros dos recursos obtidos e despesas efetuadas conforme os princípios da boa administração financeira; e
- f) o nome será: Congresso Estadual da ADIES.



Artigo 49 - Sem embargo das recomendações anteriormente sugeridas, os Simpósios, Mesas-Redondas e Cursos visando, sobretudo a atualização de conhecimentos sobre Diabetes, poderão ser organizados em todo o Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, RECEITAS,
DESPESAS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 50 - O patrimônio social da ADIES será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos e valores adquiridos a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo único: Considera-se como patrimônio da ADIES, sua denominação social, seus símbolos e marcas de utilização escrita, seja qual for a forma e a finalidade, bem como seu Selo de Qualidade.

Artigo 51 - Os recursos para a manutenção da ADIES serão provenientes das seguintes fontes:

- I - contribuições dos associados;
- II - saldo positivo líquido, apurado ao encerramento das contas do Congresso Estadual da ADIES;
- III - saldo positivo líquido de todos os cursos, eventos, bem como quaisquer outras atividades organizadas pela ADIES ou suas Regionais;
- IV - receitas auferidas pela cessão de direitos do "Selo de Qualidade";
- V - receitas auferidas com órgãos de publicação;
- VI - receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para os eventos e veículos de comunicação da ADIES;
- VII - operações financeiras de forma geral;
- VIII - doações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie; e
- IX - outras receitas.

Artigo 52 - Os valores das contribuições dos associados, atualizações periódicas, formas de pagamento e encargos por inadimplência serão estabelecidos pela maioria dos membros da Diretoria Estadual.

Artigo 53 - Tendo a ADIES, enquanto entidade Estadual, personalidade jurídica distinta de suas Regionais, em nenhuma hipótese será objeto de partilha ou repasse das receitas constituídas por seu patrimônio próprio ou suas aplicações financeiras.

Artigo 54 - Em caso de dissolução e liquidação da ADIES Estadual, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado às Regionais que estiverem regularmente instituídas, observado o critério para a partilha proporcional ao número de associados inscritos em cada uma delas.

Parágrafo único - Dissolvida e liquidada qualquer Regional, o remanescente de seu patrimônio líquido será incorporado ao da ADIES Estadual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55 - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ADIES, mesmo quando no exercício de cargos de direção.

Artigo 56 - Os membros da Diretoria Estadual, os associados, assim como eventuais benfeitores ou equiparados da ADIES, não serão em hipótese alguma remunerados, nem tampouco perceberão quaisquer vantagens ou benefícios pessoais, de forma direta ou indireta, em razão dos mandatos, cargos ou atividades exercidos.

Artigo 57 - A ADIES poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados votantes em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo único - Dissolvida a ADIES Estadual, as Associações Regionais decidirão sobre sua continuidade ou sua dissolução.

Artigo 58 - As Associações Regionais deverão adequar e manter atualizados seus regimentos em consonância com o presente Estatuto.

CARTÓRIO CIVIL E TABELIONATO | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9509

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica em nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94.
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 16:16:08

Rosinete Gomes dos Santos Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Faxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
CNPJ: 028441.7071407.40730. consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Artigo 59 - Por deliberação da maioria dos membros da Diretoria Estadual, poderá a ADIES criar Departamentos.

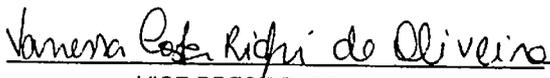
Artigo 60 - Os pontos omissos, obscuros e/ou contraditórios deste Estatuto que regerá o funcionamento da ADIES, poderão ser solucionados e deliberados por maioria absoluta da Diretoria Estadual, que expedirá norma regulamentadora a ser aprovada por Assembleia Geral Ordinária, sob pena de não surtir efeitos.

Artigo 61 - O presente estatuto entra em vigor nesta data, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que seja formada uma comissão para estudar e propor as alterações necessárias.

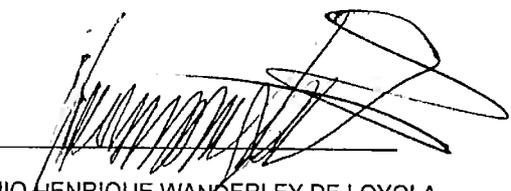
Vitória/ES, 08 de novembro de 2012.



PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE



ANTONIO HENRIQUE WANDERLEY DE LOYOLA
OAB-ES: 849

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30, Centro - Vitória-ES CEP: 29010-080
Certifico e dou fé que nesta data fiz Registrar no Livro A-79
sob o nº 52757 o estatuto social da Associação de Diabéticos
do Espírito Santo e Amigos, (contém este proc. 12 fls.)
Vitória, (ES), 20 de novembro de 2012.
Claudia Regina Pandolfi - Escrivente
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização 024661.DAX.1217.13270
Emolumentos: R\$ 255,85 Taxas: R\$ 51,33 Total: R\$ 307,18
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 349 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
TABELIAO E OFICIAL
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, V da Lei 8935/95
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 16:08
Rosinete Gomes dos Santos - Escrivente
Emolumentos R\$: 2,36 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40731, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS – “ADIES”.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizada para a Fundação da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - “ADIES”, convocam todos os diabéticos e seguidores da sociedade que direta ou indiretamente estão relacionados aos diabéticos no estado do Espírito Santo, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação da “ADIES”, que será realizada às 19:30 horas do dia 08/11/2012 (Quinta Feira), na Rua Chafic Murad, 902, Bento Ferreira, Vitória/ES (Auditório da Rede Gazeta), onde serão discutidos e deliberados os seguintes pontos de pauta:

- 1) a fundação da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - “ADIES”;
- 2) a aprovação do Estatuto Social da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - “ADIES”;
- 3) a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - “ADIES”;
- 4) assuntos gerais.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2012.

COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia, Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - às 16:08

Rosinete Gomes dos Santos - Crevenite
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40/52, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2015. F. 167/1508

Rosinete Gomes dos Santos - Empreendedora
Emolumentos R\$: 2,56 / Taxas R\$: 0,70 / Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.407/13, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório da Rede Gazeta, localizado na Rua Chafic Murad, nº 902, Bairro Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, a Comissão Organizadora reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de fundação da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, aprovação do Estatuto Social, além de tratar de assuntos gerais. Foi registrada a presença do Desembargador Antônio Carlos Antolini, do Juiz Luiz Fernando Garcia Marques e do Procurador do Estado Antônio Henrique Wanderley de Loyola. Foram convidados a compor a mesa os Srs. Alexandre Lourenço de Loyola, Vanessa Costa Righi de Oliveira, Allan Haynes Junior, Brunella Faustini Baglioli, Marcela de Azevedo Bussinger, Luciene Santos Silva, Lorena Cratz Porto, Robert Diego Procopio e Ramon Santos Zuim. O Sr. Alexandre Lourenço de Loyola fez a abertura oficial da Assembléia e convidou para fazer uso da palavra o Vereador Sérgio Magalhães, que declarou-se satisfeito com a iniciativa de constituição da ADIES, colocando-se à disposição para auxiliar nas demandas junto ao Poder Público. Em seguida foi declarada fundada a Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos e posteriormente colocado em votação e aprovado por unanimidade o Estatuto da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos. Dando continuidade a Assembleia, foi apresentada a todos presentes e tomou posse a chapa única da Diretoria e do Conselho Fiscal, composta pelo Presidente Alexandre Lourenço de Loyola, Vice-Presidente Vanessa Costa Righi de Oliveira, Secretário de Finanças Allan Haynes Junior, 1ª Diretora Adjunta Brunella Faustini Baglioli, 2ª Diretora Adjunta Marcela de Azevedo Bussinger, Conselheira Fiscal Titular Luciene Santos Silva, Conselheira Fiscal Titular Lorena Cratz Porto, Conselheiro Fiscal Titular Robert Diego Procopio e Conselheiro Fiscal Suplente Ramon Santos Zuim. O mandato de 03 (três) anos da Diretoria e do Conselho Fiscal se findará no dia 07 de outubro de 2015. O Presidente fez o agradecimento a todos os presentes e também ao grande número de pessoas físicas e jurídicas colaboradoras da Associação. Apresentou estatísticas mundiais da Federação Internacional de Diabetes.



Iniciou apresentação da campanha elaborada pela agência AQUATRO Comunicação e Marketing, cujo principal objetivo é alertar sobre a importância do diagnóstico precoce para o tratamento do diabetes. A campanha será veiculada em comemoração ao Dia Mundial do Diabetes – 14 de novembro. Por fim foi apresentado o site oficial da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos, dando ênfase à variada gama de informações nele constantes. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos, e eu, Vanessa Costa Righi de Oliveira, lavrei e assinei a presente ata, juntamente com Presidente empossado.

Vitória, 08 de novembro de 2012.

Alexandre Lourenço de Loyola
Presidente

Vanessa Costa Righi de Oliveira
Vice-Presidente

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO
 Praça Costa Perreira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIONATO
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9504

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 16/2016

Rosinete Gomes dos Santos - Presidente
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxa R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.JCC1607.40759, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS – “ADIES”.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - “ADIES”, convoca todos os diabéticos e seguimentos da sociedade que direta ou indiretamente estão relacionados aos diabéticos no Estado do Espírito Santo, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da “ADIES”, que será realizada às 19:30 horas do dia 08/10/2015 (Quinta Feira), na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, nº: 80, sala 401, Santa Lúcia, Vitória/ES (**Sede da ADIES**), onde serão discutidos e deliberados os seguintes pontos de pauta:

- 1) a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - “ADIES” para o triênio de outubro de 2015 a outubro de 2018;
- 2) assuntos gerais.

Vitória/ES, 07 de setembro de 2015.

DIRETORIA ADIES



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2015 - 14:14:08

Rosinete Gomes dos Santos, E. Rev.vente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40742, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS - "ADIES"

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos, localizada na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, nº 80, sala 401, Bairro Santa Lúcia, Vitória, Espírito Santo, a Diretoria, o Conselho Fiscal, os associados e convidados reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio que transcorrerá do dia 08/10/2015 ao dia 07/10/2018 da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos, além de abordarem assuntos gerais. Foi registrada a presença do Juiz Luiz Fernando Garcia Marques e do Procurador do Estado Antônio Henrique Wanderley de Loyola. Foram convidados a compor a mesa: Alexandre Lourenço de Loyola, Antônio Henrique Wanderley de Loyola, Allan Haynes Junior, Brunella Faustini Baglioli, Marcela de Azevedo Bussinger, Jarbas Paiva da Silva, Helena de Araujo Gomes Peçanha, José Luis Passos Frozillo e Ana Paula Rodrigues. O Sr. Alexandre Lourenço de Loyola fez a abertura oficial da Assembleia Geral Ordinária, informando que foi apresentada **chapa única**, não havendo apresentação de outra chapa interessada a concorrer à eleição divulgada no Edital previamente disponibilizado na sede da Associação dentro do prazo determinado no Estatuto da Associação. O Sr. Alexandre Lourenço de Loyola apresentou os novos componentes do Conselho Fiscal e da Diretoria da **chapa única**, em seguida, por unanimidade, a chapa foi eleita para a gestão da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos. Após a eleição, os membros da **chapa única** tomaram posse na **Diretoria** e no **Conselho Fiscal** da seguinte forma: **Presidente Alexandre Lourenço de Loyola**, brasileiro, casado, RG: 641.108 SPTC/ES, CPF: 986.452.937-49, residente na Rua José Luiz Gabeira, 43, apt. 702, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-570, **Vice-Presidente Antonio Henrique Wanderley de Loyola**, brasileiro, casado, RG: OAB-ES 849, CPF: 014.715.627-00, residente na Rua Alaor Queiroz Araújo, n. 65, apt. 1101, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.050-245, **Secretário de Finanças Allan Haynes Junior**, brasileiro, casado, RG: 811.501- SSP/ES, CPF: 912.485.237-68, residente na Rua Moacir Avidos, 514, apt. 901, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-350, **1ª Diretora Adjunta Brunella Faustini Baglioli**, brasileira, casada, RG: 804.803, CPF: 015.314.527-79, residente na Rua José Luiz Gabeira, 43, apt. 702, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-570, **2ª Diretora Adjunta Marcela de Azevedo Bussinger**, brasileira, casada, RG: 1.895.023 SSP/ES, CPF: 104.526.767-89, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60, torre 1, apt.

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 16:18:00

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40/43, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



703, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-520, Conselheiro Fiscal Titular Jarbas da Silva, brasileiro, contador, CRC nº ES-10164-0, Casado, RG: 1.444.186 SSP/ES, inscrito no CPF: 690.191.855-00, residente e domiciliado na Rua do Suá, nº 53, Casa, Mata da Serra/ES, CEP 29168-130, Conselheira Fiscal Titular Helena de Araujo Gomes Peçanha, brasileira, divorciada, Assistente de Diretoria, CPF: 603.997.837-68, RG 649.397 SSP/ES, residente na Rua Angelim, nº. 1, Jabaeté, Vila Velha/ES, CEP: 29126-707, Conselheiro Fiscal Titular José Luis Passos Frozillo, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, CPF: 279.038.078-38, RG: 277.901.029 SSP/SP, residente na Rua Santo Amaro, nº 80, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29140-300, e Conselheira Fiscal Suplente Ana Paula Rodrigues, brasileira, solteira, assistente financeiro, CPF: 106.808.017-58, RG: 1954135, residente na Rua Afonso Cláudio, nº 77, Novo Brasil, Cariacica/ES, CEP: 29143-330. O mandato de 03 (três) anos da Diretoria e do Conselho Fiscal se findará no dia 07 de outubro de 2018. O Presidente fez o agradecimento a todos os presentes e também aos colaboradores da Associação. Apresentou estatísticas mundiais do Diabetes e aproveitou para mostrar a nova campanha elaborada pela agência AQUATRO – Comunicação e Marketing, cujo principal objetivo é divulgar a ADIES, o conhecimento e os tratamentos disponíveis para o diabetes. A campanha será veiculada pela Rede Gazeta em seu jornal através de mídia gratuita concedida a ADIES. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - ADIES, e eu, Antonio Henrique Wanderley de Loyola, lavrei e assinei a presente Ata, juntamente com Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos e empossados.

Vitória, 08 de outubro de 2015.

CARTÓRIO SARLO

Alexandre Lourenço de Loyola

Presidente

CARTÓRIO SARLO

Antonio Henrique Wanderley de Loyola
Vice-Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALEXANDRE LOURENÇO DE LOYOLA, e dou fé. (Em Teste) da verdade. Vitória-ES, 20 de novembro de 2015.
Cód.: 01265835-02 - 13:54:34

Alyne Aparecida Soares Ravari Tagarro - Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
Selo : 024661.XUP1513.38363, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO HENRIQUE WANDERLEY DE LOYOLA, e dou fé. (Em Teste) da verdade. Vitória-ES, 20 de novembro de 2015.
Cód.: 01265835-04 - 14:55:34

Alyne Aparecida Soares Ravari Tagarro - Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
Selo : 024661.XUP1513.38363, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

AUTENTICACÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 03 de junho de 2015. 14:14:08

Rosinete Gomes dos Santos Escrivente
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.JCC1607.40744, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO

Allan Haynes Junior
 Allan Haynes Junior

Secretário de Finanças

CARTÓRIO SARLO

Brunella Faustini Baglioli
 Brunella Faustini Baglioli

1ª Diretora Adjunta

CARTÓRIO SARLO

Marcela de Azevedo Bussinger
 Marcela de Azevedo Bussinger

2ª Diretora Adjunta

Jarbas Paiva da Silva

Conselheiro Fiscal Titular

Helena de Araujo Gomes Peçanha
 Helena de Araujo Gomes Peçanha

Conselheira Fiscal Titular

Conselheira Fiscal Titular

José Luis Passos Frozillo
 José Luis Passos Frozillo

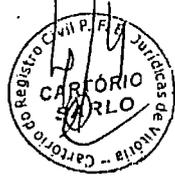
Conselheiro Fiscal Titular

Ana Paula Rodrigues
 Ana Paula Rodrigues

Conselheira Fiscal Suplente

Conselheira Fiscal Suplente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 27.744.663/0001-77
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080
 Certifico que, nesta data, sob nº 62083 de ordem no Livro A-96, que se deu a 01ª averbação, referente a Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos - registrada no dia 08 de outubro de 2015, com o constituinte registrado sob o nº 52757 do Livro nº A-79
 Este doc. contém (1s).
 Vitória, ES, 10 de dezembro de 2015
 Rita de Cássia Pandolfi
 OFICIAL SUBSTITUTA
 Selo : 024661/JCF1514.25722
 Emolumentos: R\$ 155,37 Taxas: R\$ 41,10 Total: R\$ 196,47
 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALLAN HAYNES JUNIOR, BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI, e JARBAS PAIVA DA SILVA, em 03 de novembro de 2015. Cod.: 01265837-10 13:58:02
 Alyne Aparecida Soares Naveani - Agarrão-Escrivente
 Bld 2 Emolumentos R\$: 4,66 Taxas R\$: 1,28 Total R\$: 5,94
 Selo : 024661.XJP1513.38370, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGER, e JARBAS PAIVA DA SILVA, em 03 de novembro de 2015. Cod.: 01265840-06 13:58:44
 Alyne Aparecida Soares Naveani - Agarrão-Escrivente
 Bld 1 Emolumentos R\$: 4,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 4,97
 Selo : 024661.XJP1513.38374, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Imprimir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 641108

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ALEXANDRE LOURENÇO DE LOYOLA
Nome da mãe: ELVIRA LOURENÇO DE LOYOLA
Nome do pai: ANTONIO HENRIQUE WANDERLEY DE LOYOLA
Data de Nascimento: 23/02/1969

Documento emitido no dia 03/JUN/2016 às 09:14:22.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 2628906160322017521409-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

[Imprimir](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 82618

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ANTONIO HENRIQUE WANDERLEY DE LOYOLA

Nome da mãe: ITALIA TIRONI WANDERLEY

Nome do pai: ELPIDIO WANDERLEY

Data de Nascimento: 23/11/1938

Documento emitido no dia 08/JUN/2016 às 14:41:51.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 1029906160822048394114-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

[Imprimir](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 811501

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ALLAN HAYNES JUNIOR

Nome da mãe: MARIA THEREZA PRETTI HAYNES

Nome do pai: ALLAN HAYNES

Data de Nascimento: 23/09/1969

Documento emitido no dia 06/JUN/2016 às 18:17:19.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 7246506160622033831718-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

[Imprimir](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 804803

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI
Nome da mãe: REGINA COELI FAUSTINI BAGLIOLI
Nome do pai: EDIR BAGLIOLI
Data de Nascimento: 21/05/1970

Documento emitido no dia 06/JUN/2016 às 18:19:48.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 9305606160622033861918-48

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1895023

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGUER CONTI
Nome da mãe: ELDA COELHO DE AZEVEDO BUSSINGUER
Nome do pai: CELESTINO JUNIOR BUSSINGUER PEREIRA
Data de Nascimento: 12/08/1985

Documento emitido no dia 07/JUN/2016 às 10:22:52.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 4211406160722037242210-52

Observações:

a) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*

b) *Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);*

c) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;*

d) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2015

Folha 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
1.0.00.00.00.0000000	10000	A T I V O	13.312,75D
1.1.00.00.00.0000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	13.312,75D
1.1.01.00.00.0000000	11002	DISPONIVEL	514,72D
1.1.01.06.00.0000000	11067	BANCOS RECURSOS DE TERCEIROS	514,72D
1.1.01.06.01.0000000	11108	BANCOS RECURSOS DE TERCEIROS	514,72D
1.1.02.00.00.0000000	11011	APLICACAO/POUPANCA	12.798,03D
1.1.02.06.00.0000000	11050	APLICACAO/POUPANCA	12.798,03D
1.1.02.06.01.0000000	11109	APLICACAO / POUPANCA	12.798,03D
		TOTAL A T I V O	13.312,75D



BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2015

Folha 2

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
2.0.00.00.00.0000000	20000	PASSIVO	13.312,75C
2.1.00.00.00.0000000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	3.465,18C
2.1.20.00.00.0000000	20250	OBRIGACOES DIVERSAS	3.465,18C
2.1.20.01.00.0000000	20319	OBRIGACOES DIVERSAS	3.465,18C
2.1.20.01.01.0000000	20328	OBRIGACOES DIVERSAS	3.465,18C
2.4.00.00.00.0000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	9.847,57C
2.4.50.00.00.0000000	24000	SUPERAVIT/DEFIT ACUMULADOS	9.847,57C
2.4.50.01.00.0000000	24011	SUPERAVIT/DEFIT ACUMULADOS	9.847,57C
2.4.50.01.01.0000000	24012	SUPERAVIT/DEFIT ACUMULADOS	9.847,57C
2 4 50 01 01 0000011	24008	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	9.847,57C
TOTAL PASSIVO			13.312,75C

RESUMO

ATIVO	13.312,75D
PASSIVO	13.312,75C
DIFERENÇA	0,00
RESULTADO	0,00C



 CONTROLTAX SERVIÇOS LTDA

Contador(a): JARBAS PAIVA DA SILVA

CPF: 690.191.855-00

CRC: 010164



 ASSOCIACAO DE DIABETICOS DO ESP SANTO E AMIGOS

ALEXANDRE LOURENÇO DE LOYOLA

CPF: 986.452.937-49

BALANCETE ANALÍTICO

Referência: 01/JAN/2015 até 31/DEZ/2015

. Folha. 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
1.0.00.00.00.0000000	10000	A T I V O	10.036,60D	7.994,56	4.718,41	13.312,75D
1.1.00.00.00.0000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	10.036,60D	7.994,56	4.718,41	13.312,75D
1.1.01.00.00.0000000	11002	DISPONIVEL	1.130,36D	4.000,00	4.615,64	514,72D
1.1.01.01.00.0000000	11003	CAIXA GERAL	110,87D	0,00	110,87	0,00D
1.1.01.01.01.0000000	11106	CAIXA GERAL	110,87D	0,00	110,87	0,00D
1 1 01 01 01 0000003	11004	FUNDO FIXO	110,87D	0,00	110,87	0,00D
1.1.01.06.00.0000000	11067	BANCOS RECURSOS DE TERCEIROS	1.019,49D	4.000,00	4.504,77	514,72D
1.1.01.06.01.0000000	11108	BANCOS RECURSOS DE TERCEIROS	1.019,49D	4.000,00	4.504,77	514,72D
1 1 01 06 01 0000080	100001	BCO BANESTES	1 019,49D	4 000,00	4 504,77	514.72D
1.1.02.00.00.0000000	11011	APLICACAO/POUPANCA	8.906,24D	3.994,56	102,77	12.798,03D
1.1.02.06.00.0000000	11050	APLICACAO/POUPANCA	8.906,24D	3.994,56	102,77	12.798,03D
1.1.02.06.01.0000000	11109	APLICACAO / POUPANCA	8.906,24D	3.994,56	102,77	12.798,03D
1 1 02 06 01 0000019	100002	POUPANCA BANESTES	8.906.24D	3 994,56	102,77	12 798,03D
TOTAL A T I V O						13.312,75D

BALANCETE ANALÍTICO

Referência: 01/JAN/2015 até 31/DEZ/2015

Folha. 2

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
2.0.00.00.00.0000000	20000	PASSIVO	10.125,65C	412,11	3.599,21	13.312,75C
2.1.00.00.00.0000000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	1.649,81C	0,00	1.815,37	3.465,18C
2.1.20.00.00.0000000	20250	OBRIGACOES DIVERSAS	1.649,81C	0,00	1.815,37	3.465,18C
2.1.20.01.00.0000000	20319	OBRIGACOES DIVERSAS	1.649,81C	0,00	1.815,37	3.465,18C
2.1.20.01.01.0000000	20328	OBRIGACOES DIVERSAS	1.649,81C	0,00	1.815,37	3.465,18C
2 1 20 01 01 0000012	200003	ALEXANDRE LOYOLA C/C	1.649,81C	0,00	1.815,37	3.465,18C
2.4.00.00.00.0000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	8.475,84C	412,11	1.783,84	9.847,57C
2.4.50.00.00.0000000	24000	SUPERAVIT/DEFIT ACUMULADOS	8.475,84C	412,11	1.783,84	9.847,57C
2.4.50.01.00.0000000	24011	SUPERAVIT/DEFIT ACUMULADOS	8.475,84C	412,11	1.783,84	9.847,57C
2.4.50.01.01.0000000	24012	SUPERAVIT/DEFIT ACUMULADOS	8.475,84C	412,11	1.783,84	9.847,57C
2 4 50 01 01 0000011	24008	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	8.475,84C	412,11	1.783,84	9.847,57C
TOTAL PASSIVO						13.312,75C

BALANCETE ANALÍTICO

Referência: 01/JAN/2015 até 31/DEZ/2015

Folha 3

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
3.0.00.00.00.0000000	30000	CONTAS DE COMPENSACOES	0,00D	4.906,67	4.906,67	0,00D
3.2.00.00.00.0000000	30500	COMPENSACOES PASSIVAS	0,00D	4.906,67	4.906,67	0,00D
3.2.01.00.00.0000000	30501	CONTRA PARTIDA DOS DEBITOS	0,00D	4.906,67	4.906,67	0,00D
3.2.01.01.00.0000000	30506	CONTRA PARTIDA DOS DEBITOS	0,00D	4.906,67	4.906,67	0,00D
3.2.01.01.01.0000000	30507	CONTRA PARTIDA DOS DEBITOS	0,00D	4.906,67	4.906,67	0,00D
3 2 01 01 01 0000001	30502	CONTRA PARTIDA CTAS DEVEDORAS	0,00D	4 906,67	4 906,67	0,00D
TOTAL CONTAS DE COMPENSACOES						0,00D



BALANCETE ANALÍTICO

Folha 4

Referência: 01/JAN/2015 até 31/DEZ/2015

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
5.0.00.00.00.0000000	50000	CONTAS DE DESPESAS	89,05D	3.033,78	3.122,83	0,00D
5.3.00.00.00.0000000	52000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	2.534,60	2.534,60	0,00D
5.3.35.00.00.0000000	52400	DESPESAS GERAIS	0,00D	2.534,60	2.534,60	0,00D
5.3.35.01.00.0000000	52414	DESPESAS GERAIS	0,00D	2.534,60	2.534,60	0,00D
5.3.35.01.01.0000000	52415	DESPESAS GERAIS	0,00D	2.534,60	2.534,60	0,00D
5 3 35 01 01 0000018	52421	COPIAS E AUTENTICACOES	0,00D	5,94	5,94	0,00D
5 3 35 01 01 0000021	52423	CUSTAS E TAXAS CARTORIOS	0,00D	293,33	293,33	0,00D
5 3 35 01 01 0000041	52456	MATERIAL ESCRIT./EXPEDIENTE	0,00D	46,36	46,36	0,00D
5 3 35 01 01 0000043	52484	OUTRAS DESPESAS	0,00D	1.815,37	1.815,37	0,00D
5 3 35 01 01 0000044	52483	PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS	0,00D	14,00	14,00	0,00D
5 3 35 01 01 0000049	52475	TELEFONES E TELEX	0,00D	359,60	359,60	0,00D
5.6.00.00.00.0000000	55000	DESPESAS TRIBUTARIAS	89,05D	102,77	191,82	0,00D
5.6.01.00.00.0000000	55001	IMPOSTOS E TRIBUTOS	89,05D	102,77	191,82	0,00D
5.6.01.01.00.0000000	55003	IMPOSTOS E TRIBUTOS	89,05D	102,77	191,82	0,00D
5.6.01.01.01.0000000	55004	IMPOSTOS E TRIBUTOS	89,05D	102,77	191,82	0,00D
5 6 01 01 01 0000006	50130	IR S/APLICACAO	89,05D	102,77	191,82	0,00D
5.7.00.00.00.0000000	56000	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	396,41	396,41	0,00D
5.7.15.00.00.0000000	56300	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	396,41	396,41	0,00D
5.7.15.01.00.0000000	56301	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	396,41	396,41	0,00D
5.7.15.01.01.0000000	56302	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	396,41	396,41	0,00D
5 7 15 01 01 0000003	56310	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	396,41	396,41	0,00D
TOTAL CONTAS DE DESPESAS						0,00D

BALANCETE ANALÍTICO

Referência: 01/JAN/2015 até 31/DEZ/2015

Folha 5

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
6.0.00.00.00.0000000	60000	CONTAS DE RECEITAS//INGRESSOS	0,00C	4.494,56	4.494,56	0,00C
6.1.00.00.00.0000000	60001	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00C	4.494,56	4.494,56	0,00C
6.1.82.00.00.0000000	68000	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	4.000,00	4.000,00	0,00C
6.1.82.01.00.0000000	68008	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	4.000,00	4.000,00	0,00C
6.1.82.01.01.0000000	68009	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	4.000,00	4.000,00	0,00C
6 1 82 01 01 0000002	68001	DOACOES DE MANTENEDORES	0,00C	4 000,00	4.000,00	0,00C
6.1.85.00.00.0000000	67000	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	494,56	494,56	0,00C
6.1.85.01.00.0000000	67001	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	494,56	494,56	0,00C
6.1.85.01.01.0000000	67002	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	494,56	494,56	0,00C
6 1 85 01 01 0000007	67010	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIR	0,00C	494,56	494,56	0,00C
TOTAL CONTAS DE RECEITAS//INGRESSOS						0,00C

RESUMO

ATIVO	13.312,75D
PASSIVO	13.312,75C
CONTAS DE COMPENSAÇOES	0,00D
CONTAS DE DESPESAS	0,00D
CONTAS DE RECEITAS//INGRESSOS	0,00C
DIFERENÇA	0,00
RESULTADO	0,00C

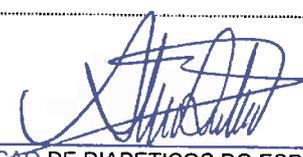


 CONTROL TAX SERVIÇOS LTDA

Contador(a): JARBAS PAIVA DA SILVA

CPF: 690.191.835-00

CRC: 010164



 ASSOCIACAO DE DIABETICOS DO ESP SANTO E AMIGOS

ALEXANDRE LOURENÇO DE LOYOLA

CPF: 986.452.937-49

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS (0372)

Folha: 00001

CNPJ/CPF: 17.212.257/0001-00

End.: Rua CAPITÃO DOMINGOS CORREA DA ROCHA 80-SL 40; ED. MASTER PL-SANTA LUCIA - CEP: 29056-915

Município: VITÓRIA

UF: ES

Emitido em: 17/11/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Data do encerramento: 31/12/2014

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

10.036,60

CREDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS

0,00

CREDITOS DIVERSOS

89,05

10.125,65

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

10.125,65

TOTAL DO ATIVO

10.125,65

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Parha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 09 de junho de 2016 - 15:52:59

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.EPT1608.05379. consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS (0372)

Folha: 00002

CNPJ/CPF: 17.212.257/0001-00

End.: Rua CAPITÃO DOMINGOS CORREA DA ROCHA 80-SL 40; ED. MASTER PL-SANTA LUCIA - CEP: 29056-915

Município: VITÓRIA

UF: ES

Emitido em: 17/11/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Data do encerramento: 31/12/2014

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGACOES DIVERSAS

1.649,81

1.649,81

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

1.649,81

PATRIMONIO SOCIAL

SUPERAVITS / DEFICIT ACUMULADO

8.475,84

8.475,84

TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL

8.475,84

TOTAL DO PASSIVO

10.125,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 10.125,65.

(DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

VITÓRIA - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2014

LUCIENE SANTOS SILVA

Contabilista

CRC: 010158/0 ES

CPF: 780.384.057-49

R\$: 659.398

ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS

ALEXANDRE LOURENCO LOYOLA

CPF: 986.452.937-49

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Perelra, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 1º, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 09 de junho de 2016 - 15:52:59

Isabelle Ludgero de Freitas-Escrivente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo: 024661.EPT1608.05380. consulte autenticidade em: www.ties.jus.



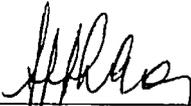
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Valores em Reais)

Empresa ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS (0372) Folha: 00003
 CNPJ/CPF: 17.212.257/0001-00
 End.: Rua CAPITÃO DOMINGOS CORREA DA ROCHA 80-SL 40; ED. MASTER PL-SANTA LUCIA - CEP: 29056-915
 Município: VITÓRIA UF: ES Emitido em: 17/11/2015
 Período: Janeiro a Dezembro de 2014 Data do encerramento: 31/12/2014

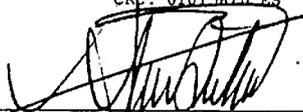
VENDA BRUTA OPERACIONAL - OPERACOES PROPRIAS		
VENDA MERCADORIAS	5.000,00	
T O T A L ----->		5.000,00
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL - PROPRIA	5.000,00	
T O T A L ----->		5.000,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
LUCRO BRUTO COMERCIAL - PROPRIAS	5.000,00	
T O T A L ----->		5.000,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS - PROPRIA		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(683,83)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(213,65)	
RECEITAS FINANCEIRAS	466,82	
T O T A L ----->		(430,66)
O P E R A C I O N A L - PROPRIO	4.569,34	
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
ANTES DAS PROVISÕES - PROPRIA	4.569,34	
DEPOIS DAS PROVISÕES	4.569,34	
L I Q U I D O	4.569,34	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

VITÓRIA - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2014



 LUCIENE SANTOS SILVA
 CPF: 780.384.057-49 RG: 659.398
 Contabilista CAC: 010158/0 ES



 ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS
 ALEXANDRE LOURENCO LOYOLA
 CPF: 986.452.937-49

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 09 de junho de 2016 - 15:52:59

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrivente
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.EPT1608.05381. consulte autenticidade em: www.ties.jus.br



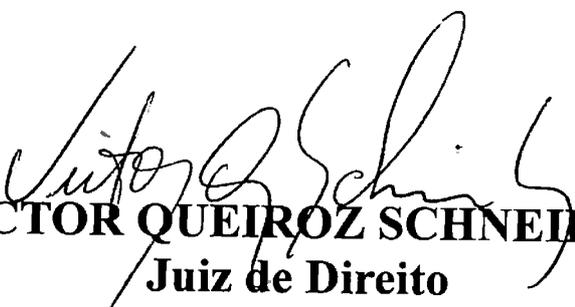
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

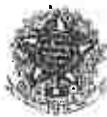
DECLARAÇÃO

DECLARO, conforme solicitado em requerimento protocolizado perante este juízo pelo Sr. Alexandre Lourenço de Loyola, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS – ADIES**, com sede na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, nº 80, sala 401, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-915, que essa entidade possui seu Estatuto Social registrado junto ao Cartório Sarlo, nesta cidade, no dia 20 de novembro de 2012, assim como seu cartão de CNPJ – 17.212.257/0001-00 perante a Receita Federal do Brasil.

Assim, **ATESTO** que a **ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS – ADIES**, possui mais de dois (02) anos de funcionamento e de serviços desinteressados prestados à coletividade.

Vitória/ES, 1º de Junho de 2016.


VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER
Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



W. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-000 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO: **A-79** PROTOCOLO / TERMO: **52757** FOLHA: **172** PÁGINA: **1**

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO ESPÍRITO SANTO E AMIGOS
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO: INDETERMINADA
INSTRUMENTO: PARTICULAR
REPRESENTANTE: PRESIDENTE
FINS:
A ADIES tem por objetivos:
I - Desenvolver atividades de defesa de interesses sociais dos portadores e dos envolvidos com a diabetes, estimulando o progresso da conscientização em todos os municípios do Estado do Espírito Santo;
II - Incentivar o estudo e a pesquisa científica nas áreas das especialidades envolvidas com a diabetes;
III - Aproximar diabéticos e membros ou não da associação para intercâmbio de informações;
IV - Manter intercâmbio com sociedades médicas nacionais ou internacionais envolvidas com a diabetes, bem como com especialistas e associações congêneres de todo o país, visando o amparo dos portadores e dos envolvidos com a diabetes ou melhoria de quaisquer outras áreas problemas da saúde da população;
V - publicar livros, folhetos, revistas e informativos;
VI - cooperar com os poderes públicos, sugerindo-lhes medidas adequadas para proteção da saúde pública no campo de diabetes e de outras doenças congêneres;
VII - opinar, sempre que solicitada, sobre questões que envolvam a diabetes;
VIII - difundir conhecimento sobre a diabetes entre os portadores da doença, seus parentes ou responsáveis, amigos ou para quaisquer outras pessoas interessadas;
IX - desenvolver programas de educação continuada que contribuam com a promoção e divulgação junto à população acerca dos aspectos epidemiológicos da diabetes, alertando-a para os fatores a ele vinculados e esclarecendo-a quanto às possibilidades de prevenção e tratamento;
X - capacitar portadores e envolvidos com a diabetes, através de encontros, cursos e palestras, a fim de proporcionar orientação e melhor atendimento na lida com o problema, extensivo aos diretores e colaboradores da associação, bem como a toda as pessoas interessadas;
XI - Prestar serviços comunitários e outras atividades de caráter filantrópico visando a melhoria da qualidade de vida dos portadores e dos envolvidos com a diabetes;
XII - congrega e estimular o envolvimento de profissionais de saúde, acadêmicos universitários, alunos de cursos pós-médios e afins, com o intuito de promover saúde;
XIII - elaborar projetos de pesquisa e de legislação que visem a melhoria das condições de vida dos portadores e dos envolvidos com a diabetes;
XIV - promover campanhas, multírdes de prevenção, conscientização e detecção de diabetes e outras doenças correlacionadas;
XV - formar e capacitar voluntários para dar suporte e orientações aos cidadãos e cidadãs que queiram aprender mais sobre diabetes e doenças correlacionadas, em suas residências, escolas, locais de lazer e trabalho, clubes, terminais rodoviários, etc;
XVI - cooperar com o Poder Público, com sindicatos, com Federações, com Empresas Públicas e Privadas, na busca de soluções que visem atenuar os graves problemas sociais; e
XVII - cooperar com Instituições Públicas e Privadas no combate a surtos, epidemias e pandemias de quaisquer moléstias;

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO DOMINGOS CORREA DA ROCHA, Nº 80, SALA 401, ED. MASTER PLACE, BAIRRO SANTA LUCIA, VITÓRIA -ES. CEP - 29056-915
FORO: VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL: NO CASO DE DISSOLUÇÃO, O REMANESCENTE DO PATRIMONIO LÍQUIDO SERÁ DESTINADO ÀS REGIONAIS QUE ESTIVEREM REGULARMENTE INSTITUÍDAS.
OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilmar - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado-a nos termos do Art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2016. *Rosinete Gomes dos Santos*

Rosinete Gomes dos Santos - Representante
Enrolamentos R\$: 2,36 - Taxas R\$: 0,70 - Total R\$: 3,26
Selo : 024661.0CC1607-00720, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9100 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO/TERMO

FOLHA

IRRICA

A-79

52757

172

Página - 2

DIRETORIA:

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: ASSEMBLEIA GERAL

DATA FUNDAÇÃO: 08/11/2012

DATA APROVAÇÃO: 08/11/2012

DATA DA ELEIÇÃO: 08/11/2012

DATA DA POSSE: 08/11/2012

TEMPO MANDATO: 03 ANOS

DATA REGISTRO: 20/11/2012 SELO DIGITAL: 024661.DAX1217.13270

ORGÃO:
São órgão da ADIES:
ASSEMBLEIA GERAL - órgão soberano da instituição, formada pelos associados efetivos, beneméritos, titulados e remidos em pleno gozo de seus direitos estatutários;

DIRETORIA - composta por 5 (cinco) associados, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário de Finanças e 02 (dois) Diretores Adjuntos, com mandato de 03 anos;

CONSELHO FISCAL - composto por 03 membros titulares e 01 suplente, associados ou não, que serão eleitos juntamente com a Diretoria.

OBSERVAÇÃO: Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Diabéticos do Espírito Santo e Amigos, realizada no dia 08 de outubro de 2015, na qual foi eleita a Chapa Única para o triênio outubro de 2015 à outubro 2018.
CNPJ 17.212.2570001-00

FILIAIS

MEMBROS			
ALEXANDRE LOURENÇO DE LOYOLA - ATÉ 07/10/2018	PRESIDENTE		986.452.937-49
ANTONIO HENRIQUE WANDERLEY DE LOYOLA - ATÉ 07/10/2018	VICE-PRESIDENTE		014.715.627-00
ALLAN HAYNES JUNIOR - ATÉ 07/10/2018	SECRETÁRIO DE FINANÇAS		912.485.237-68
BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI - ATÉ 07/10/2018	1º DIRETORA ADJUNTA		015.314.527-79
MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGER - ATÉ 07/10/2018	2º DIRETORA ADJUNTA		104.526.767-89
JARBAS PAIVA DA SILVA - ATÉ 07/10/2018	CONSELHO FISCAL - TITULAR		055.234.487-70
HELENA DE ARAUJO GOMES PEÇANHA - ATÉ 07/10/2018	CONSELHO FISCAL - TITULAR		603.997.837-68
JOSÉ LUIS PASSOS FROZILLO - ATÉ 07/10/2018	CONSELHO FISCAL - TITULAR		279.038.078-38
ANA PAULA RODRIGUES - ATÉ 07/10/2018	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE		106.808.017-58
AVERBAÇÃO Nº 001 10/12/2015 DATA DO INSTRUMENTO: 08/10/2015 SELO DIGITAL: 024661.XJF1514.25722			

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Ed. Iracema Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9100

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 231 da Lei 89.123/1996.
Vitória-ES, 03 de junho de 2015.

Rosinete Gomes dos Santos - Secretária

Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40721, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PIAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 5253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-79** PROTOCOLO / TERMO **52757** FOLHA **172** RUBRICA **Página : 3**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em **02/06/2016**

Eu, Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),
ESCREVENTE do Cartório do Registro Civil, fiz digitar, subscrevo, dou fê e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.JCC1607.36820
Emolumentos: R\$ 25,83 Taxas: R\$ 5,67 Total: R\$ 32,78
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

LUCIANA



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 1º, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de junho de 2016 - 10:44:08

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.JCC1607.40722, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

